

Comissão Eleitoral

Eleição para Coordenador do Curso de Física

EDITAL Nº 01/2024 - CCF/UNIFAP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na ata da reunião de Colegiado do dia 3 de outubro de 2024, torna público a abertura deste edital que trata da eleição para a função de Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP, bem como define as normas do processo eleitoral.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para a função de Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

2. DAS NORMAS GERAIS DAS ELEIÇÕES

2.1 As eleições para as funções de Coordenador(a) e vice-coordenador(a) da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP, reger-se por este Edital e pelos Artigos 87 e 88 da Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29 de abril de 2002:

Art. 87. A Coordenação de Curso é o órgão responsável pelo planejamento e gerenciamento de recursos humanos, científicos e tecnológicos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 88. Cada Coordenação de curso será dirigida por um coordenador, sendo seu substituto legal o vice-coordenador, ambos com mandato de dois anos, escolhidos em escrutínio secreto, pelos docentes, discentes e técnicos vinculados à respectiva coordenação, permitida a recondução por um único período subsequente, obedecendo a legislação pertinente.

1°. As Coordenações serão exercidas, preferencialmente, por docente efetivo vinculado ao curso.

2°. Na impossibilidade de a Coordenação ser exercida por docente efetivo a vaga poderá ser preenchida por técnico integrante do quadro de nível superior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO

3.1 As atribuições do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) de curso são aquelas regulamentadas pelo artigo 89 do Capítulo V da Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29 de abril de 2002, e complementadas na seção I do Capítulo I do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

4. DA GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO

4.1 Pelo desempenho da função de Coordenador de Curso, em nível de graduação, o titular do cargo, receberá a função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, código FUC-0001.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, instalada na Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física no *Campus* Universitário Marco Zero do Equador – UNIFAP, sito à Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02 – Bairro Universidade, na cidade de Macapá – Amapá, nos dias 08 e 11 de novembro de 2024, no período da manhã das 08 às 12 horas e no período da tarde das 14 às 17 horas.

5.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

5.3.1 Requerimento devidamente assinado pelo(a) candidato(a) à Coordenador(a) e seu(sua) vice-coordenador(a), indicando ns e pseudônimos a serem utilizados em campanha, bem como o nome da Chapa, protocolado junto à Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

5.3.2 Autorização, por escrito, pelo(a) candidato(a) à Coordenador(a) e seu(sua) vice-coordenador(a), para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos(das) candidatos(as), conforme Anexo II.

5.3.3 Proposta de trabalho em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

5.3.4 *Curriculum Lattes* completo e atualizado com comprovação da maior titulação, do(a) candidato(a) à Coordenador(a) de Curso e seu(sua) vice-coordenador(a).

5.3.5 Declaração, de próprio punho, de disponibilidade para regime de trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, a qual é obrigatória para o exercício da função.

5.3.6 Declaração de desincompatibilização temporária, para os(as) candidatos(as) que estiverem exercendo cargos e/ou funções administrativas no âmbito da UNIFAP.

5.4 Protocolado o Requerimento de Registro, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será afixado nos murais e publicado no site do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

5.5 Caberá no prazo máximo de um (01) dia útil, a contar da publicação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

5.6 Qualquer eleitor(a) e(ou) candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de um (01) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

5.7 No caso de impugnação, o(a) candidato(a) impugnado(a) terá o prazo máximo de um (01) dia útil para manifestar-se sobre a mesma, a partir da notificação.

5.8 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato(a), no prazo de três (03) dias úteis, e não havendo outro(a) candidato(a) inscrito(a), se abrirá novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o(a) ao procedimento acima mencionado.

5.9 No caso de inscrição de apenas uma chapa, estando a mesma com os documentos de inscrição regulares, esta será homologada em posterior reunião de colegiado como a chapa vencedora, conforme acordado na reunião de colegiado do dia 30/08/2022. Neste caso, as outras etapas deste processo podem ser antecipadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) atestarão suas submissões às exigências deste edital e dos demais atos complementares publicados.

6.2 O descumprimento de quaisquer normas acima estipuladas implicará na anulação da inscrição dos(as) candidatos(as).

7. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

7.1 A campanha e propaganda dos(as) candidatos(as) deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

7.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato(a) poderão ser iniciadas imediatamente após a publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às vinte e duas (22) horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

7.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas às salas de aula e locais de trabalho, discussões com servidores(as) e discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros(as) candidatos(as) e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

7.4 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) e financiadas na forma da Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

7.6 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNIFAP.

7.7 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(a) eleitor(a).

7.8 Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a

campanha eleitoral.

7.9 Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos(as) candidatos(as) e seus assessores(as) de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

7.10 Não serão permitidos aos(as) candidatos(as), seus assessores(as) e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

7.11 Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos(as) candidatos(as) e eleitores(as), em que mencione o nome dos(as) candidatos(as).

7.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do(a) eleitor(a) por candidato(a), revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.13 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, como utilização de veículos.

7.14 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato, administração e gestão do Curso, com referência à política de ensino, pesquisa e extensão.

7.15 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as).

7.16 A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do prédio em que estiverem instaladas as urnas.

7.17 Ficam proibidos a obstrução da propaganda e da campanha dos(as) candidatos(as) por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos(as) candidatos(as) nos locais mencionados no item 7.3.

7.18 Durante a campanha eleitoral, fica assegurada a liberação dos discentes e servidores(as), sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

7.19 A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

8. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1 O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

8.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos(as) servidores(as) (docentes e técnicos administrativos) e discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

8.3 Poderão votar os(as) discentes do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP regularmente matriculados(as) no semestre em curso;

8.4 Somente poderão votar docentes, técnicos administrativos e discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais fornecidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (docentes efetivos, substitutos, temporários e técnicos administrativos) e pelo DERCA (discentes) respectivamente.

8.5 Docentes e técnicos afastados(as) para qualificação devidamente lotados(as) no Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP têm direito a voto. Para isso, deverão entrar em contato com a comissão eleitoral.

8.6 Cada eleitor(a) terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do *Campus*, não sendo permitido o voto em trânsito, exceto nos casos descritos no item 8.5.

8.7 Não será permitido o voto por outro meio qualquer que dispense a presença do eleitor(a) (procuração, correspondência, etc.), exceto os casos previstos no item 8.5.

8.8 O(a) eleitor(a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao(a) responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

8.9 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados se admitirá a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

9. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

9.1 A Eleição se realizará no *dia 13 de novembro de 2024*, por meio de duas urnas instaladas no Laboratório de Ensino de Física do Bloco B do Curso de Licenciatura em Física, sendo uma urna para acolher os votos de discentes e outra urna para acolher os votos de servidores(as).

9.2 O horário de votação será das 09 horas às 17 horas, horário local.

9.3 Respeitando os limites de horário do item 9.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinada pelo(a) presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 03 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral.

9.4 Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do(a) presidente, o(a) mesário(a) assumirá a presidência e nomeará eleitores(as) presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

9.5 O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 9.2, permitindo-se a distribuição de senhas somente aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento, respeitando, obrigatoriamente, uma senha por eleitor(a).

9.6 Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos(as) os(as) componentes da mesa e pelos(as) fiscais e candidatos(as) presentes ao encerramento, conforme Anexo IV. As urnas serão lacradas e os lacres assinados por todos(as) os(as) componentes da mesa, fiscais e candidatos(as) presentes.

9.7 As urnas e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a) ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar as urnas os(as) fiscais e candidatos(as).

9.8 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 A apuração se iniciará imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato(a).

10.2 Será eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos válidos.

10.3 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$R_c = \left(\frac{d}{D} + \frac{s}{S} \right) * 50\%$$

Em que:

R_c = Resultado do(a) candidato(a) em porcentagem

d = número de votos válidos de discentes no(a) candidato(a)

D = número total de votos válidos de discentes

s = número de votos válidos de servidores(as) no(a) candidato(a)

S = número total de votos válidos de servidores(as)

10.4 No caso de inscrição de chapa única, a comissão seguirá o disposto no item 5.9.

10.5 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), se seguirá a legislação eleitoral.

10.6 A Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens de cada seção, com a quantidade de cédulas da respectiva urna. Qualquer discrepância apresentada nessa comparação acarretará na imediata anulação de todo o processo eleitoral.

10.7 Haverá duas urnas eleitorais disponíveis para a votação, uma para os(as) servidores(as) e outra para os(as) discentes dispostas no Laboratório de Ensino de Física do Bloco B do Curso de Licenciatura em Física. Espaço em que será realizada a apuração dos votos na sequência do encerramento do período de votação.

10.8 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no site do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

11. DA POSSE

11.1 O(a) Candidato(a) eleito(a) será empossado(a) em dezoito (18) de novembro de 2024 pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

12. DO MANDATO

12.1 O mandato do(a) candidato(a) eleito(a) será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física e em terceira instância pelo Conselho Superior Universitário.

13.2 No que couber, se aplicará a legislação eleitoral vigente.

13.3 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato(a) poderá recorrer, no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, em segunda instância e, em terceira instância, ao Conselho Superior Universitário.

13.4 Para a investidura ao cargo de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de licenciatura em Física da UNIFAP, o candidato(a) deve ser docente efetivo da UNIFAP, bem como lotado na Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

Macapá – Amapá, 05 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral

Jackeline del Rosario Collave García – Presidenta

Robert Ronald Magiña Zamora-Vice-presidente

Luiz Eduardo Barbosa Gemaque Junior-Secretário

Fabricio dos Santos Gama- Mesário

Gabriela Leitão Sousa-Mesária

Dra. Jackeline Del Rosario Collave García
SIAPE: 2269536
Presidenta da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP

Eu, _____ (NOME
COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade _____, portador(a)
do RG Nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a)
da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº _____,
solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador(a) do Curso de
Licenciatura em Física e do(a) professor(a)
_____ (NOME
COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade _____ portador(a) do RG nº
_____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da
Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº _____, a
função de Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Física da Universidade
Federal do Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

.....

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Macapá –Amapá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-
Coordenador(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, (nome completo sem abreviatura), _____
Nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão
Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá –
UNIFAP, sob Matrícula nº _____, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral
divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à
eleição de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Física da Universidade
Federal do Amapá – UNIFAP.

Macapá –Amapá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)
ou Vice-coordenador(a) do Curso

ANEXO III

ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2024-2026

Aos treze (13) dias do mês de novembro de 2024, às _____ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos no Laboratório de Ensino de Física do Bloco B do Curso de Licenciatura em Física composta por _____ (presidente da mesa), _____ (secretário(a) da mesa), _____ e _____ (componentes da mesa). 7

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nome dos(as) fiscais com identificação dos(as) candidatos(as):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Houve atraso no início da votação? () Sim () Não

Motivo:

Total de eleitores(as) aptos a votar (por extenso):

Comparecimento (por extenso):

Abstenção (por extenso):

Algum eleitor(a) que compareceu deixou de votar? () Sim () Não
Motivo:

Ocorrências durante o período de votação:

Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Assinatura dos(as) fiscais:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Macapá – Amapá, 13 de novembro de 2024.

Assinatura do(a) presidente da mesa

Assinatura do(a) secretário(a) da mesa

ANEXO IV

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2024-2026

Aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), às _____ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá de acordo com o Edital 01/2024 – CCF/UNIFAP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidenta: Jackeline del Rosario Collave García

Secretário: Luiz Eduardo Barbosa Gemaque Junior

Nome dos(as) fiscais identificando os(as) candidatos(as):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

	Servidores	Discentes	%	Colocação
Chapa 1				
Chapa 2				
Nulos				
Total				
Branco				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

1. _____
2. _____

Assinatura dos(as) fiscais

1. _____
2. _____
3. _____

Macapá – Amapá, 13 de novembro de 2024.

Assinatura do(a) presidente da mesa

RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Publicação do edital	05/11/2024
Inscrição de candidaturas	08 e 11/11/2024
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	12/11/2024
Recurso	12/11/2024
Publicação de resultado de recurso	12/11/2024
Eleição	13/11/2024
Resultado da eleição	13/11/2024
Recurso	14/11/2024
Resultado Recurso	16/11/2024
Posse	18/11/2024